



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 Irati -PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

Www.irati.pr.gov.br

- e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICAÇÃO

Folha de Irati

EM 27/12/02 a 03/03/03

DIVISÃO DE EXECUTIVO

LEI Nº 1919

Súmula: Institui a semana de prevenção e controle da osteoporose no município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art 1º - Fica instituída a Semana de Prevenção e Controle da Osteoporose, no Município de Irati, a ser realizada na semana que coincidir com o Dia Internacional da Mulher – 8 de março.

Parágrafo único – O objetivo da Semana que trata o caput deste artigo é a conscientização da população sobre diagnósticos preventivos, controle e tratamento da doença.

Art 2º - A campanha de que trata o artigo anterior será executada nos Postos de Saúde fixos e volantes, com pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos, além da realização de palestras, simpósios e seminários.

Art. 3º - No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei e a divulgação da campanha.

Parágrafo único – Fica assegurada a participação da sociedade civil e empresas privadas para a realização da campanha ora instituída.

Art 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 Irati -PR

Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

Www.irati.pr.gov.br

- e-mail: irati@irati.com.br

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,
em 17 de dezembro de 2002.


Antonio Toti Colaço Vaz
Prefeito Municipal